



AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SHN – Quadra 1, Bloco E, Conj A, 2º andar, Edifício CNP - Bairro setor Hoteleiro Norte, Brasília/DF, CEP 70701-050
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.agenciasus.org.br>

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº AGSUS.004709/2025-41

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 158/2025, CELEBRADO ENTRE AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS – AGSUS E A EMPRESA PHARMED LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.

A AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – AgSUS, nos termos da Lei nº 13.958/2019, com as alterações introduzidas pela Lei nº 14.621, de 14 de julho de 2023, e pelo Decreto nº 11.790, de 20 de novembro de 2023, entidade de serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SHN Quadra 1, Bloco E, Conjunto A, Salas nºs 201 e 202, 2º andar, CEP 70.701-050, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, **WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**, nomeado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS, pelo Diretor-Presidente André Longo Araújo de Melo, em consonância com o Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS e demais normas que regem a espécie, resolve apostilar o Contrato nº 158/2025 mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da razão social, conforme a 8ª alteração do contrato social (id. [0131083](#)).

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente apostilamento encontra respaldo no Art. 71 do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, aprovado pela Resolução CDA nº 23, de 10/06/2025. Cita-se o dispositivo na íntegra:

Art. 71 Registros que não caracterizam alteração de contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I – variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato
- II – atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de

pagamento previstas no contrato;

III – alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV – alteração do responsável pelo acompanhamento da execução contratual;

V – prorrogações de vigência previstas nos contratos;

VI – adequações derivadas de erro material.

Parágrafo único – Para apostilamento deverá haver manifestação formal das partes, exceto quanto aos incisos I, IV e VI.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. Na qualificação da empresa contratada, **onde se lê:**

"II. **PHARMED LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.145.166/0001-48...".

3.2. **Leia-se:**

"II. **CLÍNICA JAQUES DIAGNÓSTICO E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.145.166/0001-48...".

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas e mantidas inalteradas todas as demais condições do Contrato nº 158/2025 que não foram expressamente modificadas pelo Termo de Apostilamento.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA

Diretor de Operações - DIOP

Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 17/10/2025, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0129417** e o código CRC **2AC52A43**.

Referência: Processo nº AGSUS.004709/2025-41

SEI nº 0129417

Criado por [franklyn.silveira](#), versão 8 por [raissa.lopes](#) em 16/10/2025 19:01:37.